



Estado do Tocantins
Poder Legislativo Municipal de São Valério
Palácio Antônio José de Carvalho

LEI Nº 620/04 DE 08 DE OUTUBRO DE 2004.

“Altera o art. 1º da Lei nº 566/02”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Valério da Natividade.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 566/02, passa a figurar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criada a Guarda Municipal de São Valério da Natividade – TO, com efetivo de 20 (vinte) servidores. Corporação uniformizada e desarmada, a qual caberá a vigilância dos prédios públicos municipais, além da colaboração na segurança pública, na forma da Lei.

Parágrafo Único – A colaboração na segurança pública, com competência auxiliar para policiamento e fiscalização do trânsito, poderá ser exercida mediante convênio firmado entre o Município e o Estado do Tocantins.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Valério da Natividade, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de outubro de 2004.


Anuar Luiz Pedreiro
Ver. Presidente

*Recebido em
10/11/04
[Signature]*